



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2255/2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Mandaguçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.02.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43	849	Subvenções sociais	0.692	150.000,00
3.3.90.93	844	Indenizações e restituições	0.692	5.000,00
3.3.90.93	851	Indenizações e restituições	0.693	8.000,00
4.4.90.52	381	Equipamentos e material permanente	0.693	75.000,00
Total de Suplementações				238.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.692	APAE – SIGVT CUSTEIO – Emenda Parlamentar	155.000,00
0.693	APAE – SIGVT INVESTIMENTO – Emenda Parlamentar	83.000,00
Total do Excesso		238.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 28 de setembro de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

